



DECISÃO

Veio neste gabinete os autos do processo administrativo 144/2018, da concorrência 003/2018, com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, para apreciação e julgamento do recurso interposto pela empresa SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA-EPP.

Decido.

Com base na brilhante opinião e fundamentação dos membros da Comissão de Licitações do Município, recebo o recuso, pois tempestivo, porém, no mérito, nego-lhe provimento.

Não observo qualquer afronta à Legislação aplicada ao caso, assim como aos Princípios Administrativos que norteiam o processo licitatório. As decisões proferidas pela CPL, até aqui, estão íntegras e bem fundamentadas.

Ante o exposto, acompanho as opiniões e conclusões da CPL, para negar provimento ao recurso interposto pela empresa SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA-EPP, e declarar vencedora definitiva a empresa CENTRAL SERVIÇO LTDA-EPP, classificando à mesma o objeto deste certame.

No que daí remanesce, determino o retorno dos autos ao Departamento de Compras para providências necessárias ao regular processamento do feito.

Publique-se a presente decisão, dando ciência às empresas interessadas.

Fernandópolis, 05 de dezembro de 2018.


ANDRÉ GIOVANI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal